



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento Requisitante: Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será por Contratação Direta de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/24, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0018.002264/2024-94.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/instalação (com fornecimento e reposição de peças, gás ecológico R410A, componentes e acessórios) em 01 (uma) central de ar condicionado, para atender o Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER, nas quantidades, exigências e estimativas, oportunamente estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Do Objetivo

Climatizar o ambiente interior do Escritório Regional de Guajará;

Melhorar a saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores;

Evitar o absenteísmo relativo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes;

Promover a inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para a Síndrome dos Edifícios Doentes;

Evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização dos serviços pelos servidores.

3.2.1. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto (Base Legal: art. 40, inciso V,"a" e art. 47, I Lei 14.133/21).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/instalação (com fornecimento e reposição de peças, gás ecológico R410A, componentes e acessórios) na seguinte de central de ar condicionado:			
1	Central de ar-condicionado da marca ELGIN, tipo SPLIT piso/teto, composto por condensadora e evaporadora, 36.000 BTUS, 220v, serpentina com tubulação de cobre (tombamento 280 000 006)	serv	01

4. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Seguindo boas práticas dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá fornecendo garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento e instalação do equipamento, conforme especificações constante no subitem 3.2.1 deste Termo de Referência.

O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Recebimento.

Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;

Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.

Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento equivalente até o retorno do equipamento retirado, não podendo exceder 5 (cinco) dias úteis o prazo de retorno dos equipamentos.

O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos.

As remoções serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do(a) gerente do Escritório Regional de Guajará Mirim e os custos decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções/reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos.

5. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Do Interesse Público na Despesa**

O presente Termo de Referência está alicerçado no Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2024/JUCER-ERGUM (0055050525) e no Estudo Técnico nº 001/2024/JUCER-ERGUM (0055637976), os quais justifica-se a relevância para o interesse público uma vez que, é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

O serviço é necessário para garantir o pleno funcionamento da central de ar condicionado, promovendo a climatização adequada para as atividades desenvolvidas no Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER, assegurando o conforto e bem-estar dos servidores e do público atendido. A manutenção preventiva visa evitar falhas, enquanto a corretiva assegura a resolução de problemas imprevistos.

Desse modo, levando em consideração o Princípio do interesse público, tanto de ordem primária como secundária, o Estado deve adequar o seu aparato instrumental para cumprir com o dever constitucional, priorizando os anseios sociais e funcionais desta Autarquia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação do objeto deste Termo de Referência, visa garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a longevidade do equipamento instalado no Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER.

Os benefícios esperados com essa solução são:

Garantir o funcionamento ininterrupto da central de ar condicionado, promovendo a climatização adequada e eficiente no ambiente de trabalho.

Prevenção de falhas reduz despesas com reparos emergenciais e prolonga a vida útil do equipamento.

Utilização de insumos ecológicos e práticas de manutenção que minimizem impactos ambientais.

Proporcionar um ambiente climatizado que favoreça o bem-estar de servidores e cidadãos atendidos, contribuindo para a produtividade e qualidade do serviço público.

A solução proposta visa garantir a alta eficiência, durabilidade do equipamento e atendimento às necessidades do Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER. A empresa contratada deverá apresentar qualificação técnica e compromisso com boas práticas operacionais, assegurando que os serviços sejam executados com excelência.

7. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/instalação (com fornecimento e reposição de peças, gás ecológico R410A, componentes e acessórios) em 01 (uma) central de ar condicionado será composta de um único item, conforme consta no subitem 3.2.1 deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Técnicos

A contratação de empresa especializada para execução do objeto, deverá atender aos seguintes requisitos:

A empresa interessada deverá apresentar:

Experiência comprovada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização similares, mediante apresentação de atestados técnicos fornecidos por clientes anteriores.

Equipe técnica qualificada, com comprovação de capacitação dos profissionais por meio de certificados ou registros técnicos compatíveis com a atividade.

Capacidade operacional, evidenciada pela disponibilidade de ferramentas, equipamentos e recursos adequados para a execução dos serviços.

Licenças e autorizações necessárias para o exercício das atividades, incluindo registro nos órgãos competentes.

8.2. Prazo e Atendimento

Por se tratar de contratação de serviço não continuado, conforme previsto no item 3-OBJETO, do Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2024/JUCER-ERGUM (0055050525) e, de Dispensa de Licitação em razão do valor, o serviço deverá ser executado uma única vez, sendo o contrato substituído pela Nota de Empenho de Despesa, atendendo ao disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21.

8.3. Documentação Obrigatória para Participação

Para habilitação, a empresa deverá apresentar:

Comprovante de registro na Junta Comercial e demais órgãos de regulamentação;
Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
Atestados técnicos comprovando experiência anterior em serviços similares;
Proposta contendo preços unitários e totais para os serviços e materiais envolvidos.

8.4. **Garantias e Responsabilidades**

Garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças substituídas e serviços realizados;
Responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental durante a execução dos serviços;

Reparação de danos causados ao equipamento ou instalações durante a prestação dos serviços, caso aplicável.

8.5. **Da Vistoria**

A avaliação prévia para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/instalação (com fornecimento e reposição de peças, gás ecológico R410A, componentes e acessórios) é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas, nas dependências do Escritório Regional de Guajará Mirim, situado na Rua Dr. Mendonça Lima, 311, Centro, Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-000.

A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

A visita poderá ser realizada no horário das 8:00 às 14:00, mediante prévio agendamento junto ao Escritório Regional de Guajará.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido elaborada com antecedência pela licitante, em conformidade com as especificações constantes no subitem 3.2.1 deste Termo de Referência, será assinada por servidor do Escritório Regional, conforme modelo do **ANEXO I**.

Os concorrentes interessados em participar deste procedimento poderão optar por uma das duas opções abaixo:

- a) Realizar a vistoria e receber o atesto por este ente que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (Modelo Anexo a este Termo de Referência);
- b) Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que assumem os riscos da não realização da vistoria, conforme modelo do **ANEXO II**.

A data para vistoria poderá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por meio do telefone (69) 99935-2464.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.6. **Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/instalação (com fornecimento e reposição de peças, gás ecológico R410A, componentes e acessórios) de 01 (uma) central de ar condicionado para o Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade, alinhados às melhores práticas ambientais e aos princípios de desenvolvimento sustentável:

9.1.1. Uso de Insumos Sustentáveis

9.1.1.1. **Gás Refrigerante Ecológico:** O gás R410A, que será utilizado na reposição, deve atender às normativas ambientais vigentes, possuindo baixo impacto ao meio ambiente e não contribuindo para a destruição da camada de ozônio.

9.1.1.2. **Peças e Componentes de Qualidade:** Todas as peças e acessórios fornecidos devem ser originais ou compatíveis, com comprovação de durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo maior eficiência energética.

9.2. Eficiência Energética

9.2.1. Os serviços de manutenção devem ser realizados com foco na otimização do desempenho energético da central de ar condicionado, garantindo redução no consumo de energia e consequente minimização dos impactos ambientais associados ao uso prolongado de eletricidade.

9.2.2. Verificação e recomendação de ajustes ou substituições que possam melhorar a eficiência do equipamento, como troca de filtros e limpeza periódica, devem ser priorizadas.

9.3. Gerenciamento de Resíduos

9.3.1. **Descarte Adequado de Resíduos:** A contratada deverá realizar o descarte adequado de peças, filtros, fluidos e outros resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

9.4. Redução de Impactos Ambientais

9.4.1. Realizar os serviços de forma a minimizar ruídos, emissões e outros impactos ambientais no local de trabalho.

9.4.2. Utilização de métodos e ferramentas que não causem danos à infraestrutura local ou ao meio ambiente.

9.5. Capacitação em Práticas Sustentáveis

9.5.1. A equipe técnica da empresa contratada deve ser capacitada em práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental, garantindo que os serviços sejam executados com consciência ecológica.

9.6. Conformidade com Legislação Ambiental

9.6.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as legislações ambientais vigentes no país, apresentando documentos que comprovem o licenciamento ambiental, se aplicável, bem como práticas alinhadas às normas de segurança e preservação ambiental.

9.7. Relatório

9.7.1. Ao término da execução do serviço, a empresa deverá fornecer relatório técnico contendo informações sobre a eficiência energética, a destinação de resíduos e a reposição de materiais e insumos, demonstrando o cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos.

9.8. A inclusão de critérios de sustentabilidade nesta contratação visa garantir que os serviços de manutenção e reposição da central de ar condicionado sejam realizados de maneira eficiente e com o menor impacto ambiental possível, contribuindo para a responsabilidade socioambiental do Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Manutenção Preventiva

- Limpeza e higienização de componentes internos e externos;
- Verificação e ajuste do sistema de refrigeração;
- Inspeção e reaperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Substituição de filtros de ar, quando necessário;
- Verificação do nível e reposição do gás ecológico R410A;
- Avaliação geral da eficiência do equipamento.

10.2. **Manutenção Corretiva**

- Diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos;
- Substituição de peças e componentes defeituosos, conforme necessidade;
- Garantia de pleno funcionamento após os reparos.

10.3. **Desinstalação e Instalação**

- Remoção e reinstalação da central de ar condicionado, quando necessário;
- Substituição de acessórios e componentes específicos;
- Garantia da integridade do sistema após a reinstalação.

11. **MATERIAIS E INSUMOS**

A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Peças de reposição compatíveis com o equipamento;

Gás ecológico R410A;

Componentes e acessórios, quando aplicável.

12. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

12.1. **Do Local e Forma de Entrega**

O serviço objeto da presente Dispensa de Licitação deverá ser executado no seguinte endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 2808, sala 02, Bairro Princesa Isabel, no município de Guajará-Mirim /RO, no horário de expediente da JUCER, de segunda a sexta-feira (das 08h00 às 14h00) exceto feriados.

A licitante vencedora fica obrigada à desinstalação/instalação do equipamento, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados no subitem 3.2.1 deste Termo de Referência.

12.1.1. **Do Prazo**

O prazo para execução total dos serviços será de até **10 (dez)** dias após recebimento da Nota de Empenho.

12.2. **Das Condições de Recebimento**

O objeto será recebido pela Gerente do Escritório Regional de Guajará Mirim e pela comissão de recebimento do órgão (portariada), com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

12.2.1. **O Recebimento Provisório**

Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com a especificação em até 03 (três) dias;

12.2.2. **O Recebimento Definitivo**

Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade dos serviços executados e conseqüente aceitação em até 05 (cinco) dias.

A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s);

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

13. APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA PREVISTAS NO ART. 5º DO DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010

(Contratação de bens e serviços para manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar):
Aplicável.

14. CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM

Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens e serviços comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens e serviços “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

16. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para a presente Dispensa de Licitação é de **R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)**, pagos em única parcela, conforme demonstrado no item 4 - Forma de Contratação Sugerida, do DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (0055050525).

Ainda, visando ampliar a pesquisa de mercado, o Núcleo de Compras realizou pesquisa no Portal de Compras Públicas, a nível estadual e federal (0055867299 e 0055869686) e no Portal da Transparência do Governo Federal (0055866005), em busca de notas fiscais de serviços contendo o

mesmo objeto contratado por entes públicos. Porém, nenhum resultado foi encontrado para as pesquisas.

19. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0055348757).

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A análise das propostas terá como critério o **Menor Preço**.

21. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças, componentes e acessórios) para central de ar-condicionado da marca ELGIN, tipo SPLIT piso/teto, composto por condensadora e evaporadora, 36.000 BTUS, 220v, serpentina com tubulação de cobre, tombamento 280000006	SERV.	01	637,00	637,00
TOTAL					637,00

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 72, IV LEI 14.133/21; ART. 165 CF

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2024, de acordo com a Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	250000001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	339039-17	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos.

23. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21

O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21**.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado

para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

24. **DA HABILITAÇÃO**

24.1. **Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista**

24.1.1. **Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

24.1.2. **Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

24.1.3. **Documentação Complementar de Habilitação**

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

Certidão Negativa Corregional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU;

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.1.4. **Habilitação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

24.1.5. **Regularidade Fiscal**

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.2. **Regularidade Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

25. **DAS OBRIGAÇÕES**

25.1. **Da Contratante**

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

25.2. **Da Contratada**

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

· Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

· Oferecer serviço objetivo deste Termo de Referência de forma satisfatória à contratante, conforme discriminados na planilha constante no subitem 3.2.1;

· Garantir a utilização de materiais e insumos de qualidade e compatíveis com o equipamento;

· Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão de obra qualificada e zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade;

· Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

· Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

· Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório ou automaticamente descontado da garantia ou do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;

· Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste projeto básico, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;
- Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá comunicar expressamente a contratante acerca do ocorrido;
- A empresa deve ser especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes.
- Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços.
- Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas.
- Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus empregados. Sendo responsável por qualquer acidente de trabalho que por ventura possa ocorrer nas dependências da contratada;
- Respeitar as normas de segurança e ambientais aplicáveis;
- Emitir relatório técnico sobre a manutenção realizada.

26. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871/2023](#)) ([Vigência](#))

Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ **637,00** (seiscentos e trinta e sete reais), pagos em única parcela, está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

27. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desinstalação/instalação (com fornecimento e reposição de peças, gás ecológico R410A, componentes e acessórios) em 01 (uma) central de ar condicionado para o Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER, será imprescindível que o processo de seleção do fornecedor siga critérios técnicos, administrativos e de qualidade para assegurar a excelência dos serviços prestados.

Assim, a empresa interessada deverá comprovar:

Capacitação da Equipe Técnica: Profissionais qualificados, com certificações ou treinamentos específicos para manutenção de centrais de ar condicionado, incluindo manuseio do gás ecológico R410A.

Capacidade Operacional: Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e tecnologia necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como desinstalação e instalação.

A empresa deve apresentar documentação comprobatória que atenda às exigências legais e administrativas, incluindo:

Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Registro em órgãos competentes, como CNPJ e alvará de funcionamento atualizado.

Licenças específicas para atividades relacionadas ao manuseio de fluidos refrigerantes e manutenção de sistemas de climatização.

A empresa deverá estar adequada às normas ambientais com a apresentação de:

Comprovação de utilização do gás ecológico R410A e de peças ou componentes que sigam os padrões de sustentabilidade e eficiência energética.

Declaração de que os resíduos gerados durante a prestação dos serviços (peças inutilizadas, filtros, fluidos, etc.) serão descartados de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa deverá apresentar garantia mínima para peças de reposição e para os serviços realizados, assegurando a durabilidade e funcionalidade do equipamento.

A proponente deverá apresentar proposta financeira transparente, com discriminação de todos os custos, incluindo valores de peças, mão de obra e serviços adicionais.

A seleção do fornecedor será baseada nos seguintes fatores:

Qualidade Técnica: Com base nos atestados técnicos, certificações e qualificação da equipe.

Proposta Financeira: Análise do custo-benefício oferecido pela empresa, considerando preço, prazo e qualidade.

Capacidade Operacional: Disponibilidade de ferramentas, insumos e tecnologia necessários para atender ao escopo.

Os critérios definidos garantem que a escolha do fornecedor seja pautada pela qualidade técnica, cumprimento das normas legais e ambientais, eficiência operacional e custo-benefício. O objetivo é assegurar que o Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER conte com serviços de excelência, garantindo o pleno funcionamento da central de ar condicionado e a satisfação das partes envolvidas.

28. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

Os critérios para a escolha do preço deverão garantir o equilíbrio entre o custo e a qualidade dos serviços, respeitando os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

A empresa proponente deverá apresentar uma proposta financeira que contemple o serviço e os insumos necessários a serem utilizados.

A análise das propostas financeiras levará em consideração os valores de mercado praticados para serviços similares, verificando se os preços apresentados estão dentro de uma faixa justa e razoável.

Propostas com valores excessivamente baixos ou altos em relação à média do mercado poderão ser desclassificadas ou questionadas.

Será adotado o critério de **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais descritos neste Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá demonstrar que o preço ofertado é viável para a execução do do serviço a ser contratado, garantindo a qualidade dos serviços e dos materiais.

Além do preço, será considerada a relação custo-benefício oferecida pela empresa, avaliando aspectos como:

Prazo de execução;

Qualidade técnica do serviço e dos materiais;

Garantias oferecidas;

Experiência comprovada no setor.

Os critérios para escolha do preço visam assegurar que a contratação seja realizada com base no menor custo possível, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos. Assim, a proposta selecionada deverá atender plenamente às necessidades do Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER, equilibrando economicidade e eficiência.

29. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

No que se refere ao serviço de Manutenção preventiva e corretiva, fica expresso que, é de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou

profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

31. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta Dispensa de Licitação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

32. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Velho, assinado conforme data e horário do sistema.

Elaborado por: JULIA MENDES DE SOUZA Auxilia Op. Serviços Diversos/DIMAP-JUCER	Revisado por: ELAINE DE SOUZA Gerente - JUCER-DAI	Autorizado por: EDER NEVES FALCÃO Presidente em Exercício
---------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mendes de Souza, Técnico(a)**, em 18/12/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Souza, Chefe de Unidade**, em 19/12/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055789380** e o código CRC **4F2BC8D0**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0018.002264/2024-94

SEI nº 0055789380